



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº451/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 04 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 1.015/2017, de 04/09/2017, que ALTERA O ART. 3º, E ACRESCENTA O § 1º E § 2º AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 850/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei Municipal nº 1015/201704 de agosto 2017

“ALTERA O ART. 3º, E ACRESCENTA O § 1º E § 2º
AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 850/2017 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**NÉLIO PONTES DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, encaminha para deliberação
da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, o seguinte Projeto
de Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 850/2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O imóvel de propriedade da empresa VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a ser havido na permuta compreende o imóvel situado no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, com superfície de com a área de **14,5307 ha**, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice **BRX-M-3268** de coordenadas (Longitude: **-50°11'09,893"**, Latitude: **-13°16'25,318"** e Altitude: 325,248m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.406 - GLEBA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45' e 219,69m, até o vértice **BRX-M-3269** de coordenadas (Longitude: **-50°11'03,826"**, Latitude: **-13°16'29,291"** e Altitude: 323,822m); 161°02' e 71,16m, até o vértice **BRX-M-3262** de coordenadas (Longitude: **-50°11'03,058"**, Latitude: **-13°16'31,481"** e Altitude: 319,608m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.636 - RESIDENCIAL CECÍLIA (VIA PÚBLICA - RUA C19) com o azimuth de 251°03' e distância 469,56m até o vértice **BRX-M-3263** de coordenadas (Longitude: **-50°11'17,812"**, Latitude: **-13°16'36,441"** e Altitude: 317,235m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.636 -



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

RESIDENCIAL CECÍLIA (ÁREA PÚBLICA 03) com os seguintes azimutes e distâncias: 357°54' e 52,62m, até o vértice **BRX-M-3264** de coordenadas (Longitude: -50°11'17,876", Latitude: -13°16'34,730" e Altitude: 317,193m); 244°53' e 217,48m, até o vértice **BRX-M-3265** de coordenadas (Longitude: -50°11'24,418", Latitude: -13°16'37,733" e Altitude: 322,833m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO RODOVIA BR-080 À CAPTAÇÃO DA SANEAGO com o azimute de 341°01' e distância 218,92m até o vértice **BRX-M-3266** de coordenadas (Longitude: -50°11'26,783", Latitude: -13°16'30,997" e Altitude: 319,062m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.406 - GLEBA 01 com o azimute de 71°03' e distância 537,56m até o vértice **BRX-M-3268** de coordenadas (Longitude: -50°11'09,893", Latitude: -13°16'25,318" e Altitude: 325,248m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA. Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº 6591368a-80a6-46a2-b894-7055a9465b32, código SNCR nº 9999116182688, tendo como responsável técnico, o **Ronaldo Gouveia Guimarães**, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia) sob nº 1.562/TD/GO (credenciado no INCRA sob código **BRX**), consoante ART nº 1020170091725 - GO, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. , conforme Matrícula no 11.406, Livro 02- Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 2.972.753,87 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 18 de junho do ano de 2017. (Doc. Em anexo)"

Art. 2º O art. 5º da Lei nº. 850/2017 passa a vigorar acrescido dos § 1º e § 2º.

Art. 5º diante das diferenças de valores das áreas a serem permutadas, qual seja o valor de R\$ 213.753,87 (duzentos e treze mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) fica autorizado o poder executivo local a efetuar o pagamento até o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

§ 1º - A diferença do importe de R\$ 73.757,87 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos, ficará a favor do município de São Miguel do Araguaia a título de Doação.

§ 2º o pagamento do Valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será realizado em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada, vencendo a primeira no ato da escritura, e as demais nos meses subsequentes

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 04 de agosto do ano de 2017..


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.015/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA O ART. 3º, E ACRESCENTA O § 1º E § 2º AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 850/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

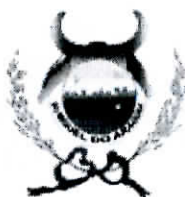
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que “ALTERA O ART. 3º, E ACRESCENTA O § 1º E § 2º AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1015/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O interesse em permutar a área em questão já foi devidamente justificada quando da apresentação das razões ao projeto de Lei 1000/2017, que posteriormente se tornou a Lei Municipal de 850/2017.

A razão de alterar o artigo 2º da lei Municipal 850/2017 se dá no fato de que o sistema **SNCR - Sistema Nacional de Cadastro Rural** do INCRA ficou por mais de 90 dias “fora do ar”.

Pois bem, ao realizar o mencionado cadastro verificou-se que a área recebida pelo Município, verificou-se que as coordenadas informadas naquele projeto eram diversas, sendo portanto necessária a atualização das mesmas para lavratura da escritura pública.

Outra alteração importante é o acréscimo dos § 1º E § 2º ao artigo 5º da mencionada lei, de forma a deixar cristalino a forma de pagamento da diferença em favor da empresa.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

06
e

Frise-se, mais uma vez, que, amencionada intenção (construir casas populares), em construir casas populares se dá no fato de imenso déficit habitacional existente em nosso município, bem como a quantidade de famílias carentes que não possuem casa própria.

Salienta ainda que as áreas a serem incorporadas pelo poder publico já foram devidamente incorporadas a zona de expansão urbana por força da Lei Municipal de nº 846/2017.

O pedido de urgência se justifica no fato de que o Município de São Miguel do Araguaia necessita apresentar com urgência a área a ser destinada para fins de moradia para o governo do Estado a fim de celebrar convênio.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 04 de agosto do ano de 2017.

Nélcio Pontes da Cunha

Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : CHÁCARA SÃO JOÃO / GLEBA 02
Matrícula do imóvel : 11.406
Cartório (CNS) : 02.621-1
Município/UF : SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO
Código SNCR : 9999116182688

Proprietário : VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ : 09.167.467/0001-03

Responsável Técnico : RONALDO GOUVEIA GUIMARÃES
Formação : TÉCNICO DE GRAU MÉDIO EM AGRIMENSURA
Código de credenciamento : BRX
CREA : 1.562/TD/GO
A.R.T. : 1020170091725 - GO

Área (Sistema Geodésico Local) : 14,5307 ha
Perímetro : 1.786,99m

Sistema Geodésico de Referência : SIRGAS 2000
Coordenadas : Latitude, longitude e altitude geodésicas
Azimutes : Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA
6591368a-80a6-46a2-b894-7055a9465b32

IMÓVEL

Imóvel rural denominado **CHÁCARA SÃO JOÃO / GLEBA 02**, situado em **SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO**, com a área de **14,5307 ha**, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA, a saber:

"Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice **BRX-M-3268** de coordenadas (Longitude: **-50°11'09,893"**, Latitude: **-13°16'25,318"** e Altitude: 325,248m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.406 - GLEBA 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 123°45' e 219,69m, até o vértice **BRX-M-3269** de coordenadas (Longitude: **-50°11'03,826"**, Latitude: **-13°16'29,291"** e Altitude: 323,822m); 161°02' e 71,16m, até o vértice **BRX-M-3262** de coordenadas (Longitude: **-50°11'03,058"**, Latitude: **-13°16'31,481"** e Altitude: 319,608m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.636 - RESIDENCIAL CECÍLIA (VIA PÚBLICA - RUA C19) com o azimuth de 251°03' e distância 469,56m até o vértice **BRX-M-3263** de coordenadas (Longitude: **-50°11'17,812"**, Latitude: **-13°16'36,441"** e Altitude: 317,235m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.636 - RESIDENCIAL CECÍLIA (ÁREA PÚBLICA 03) com os seguintes azimutes e distâncias: 357°54' e 52,62m, até o vértice **BRX-M-3264** de coordenadas (Longitude: **-50°11'17,876"**, Latitude: **-13°16'34,730"** e Altitude: 317,193m); 244°53' e 217,48m, até o vértice **BRX-M-3265** de coordenadas (Longitude: **-50°11'24,418"**, Latitude: **-13°16'37,733"** e Altitude: 322,833m); deste,



segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO RODOVIA BR-080 À CAPTAÇÃO DA SANEAGO com o azimute de 341°01' e distância 218,92m até o vértice **BRX-M-3266** de coordenadas (Longitude: -50°11'26,783", Latitude: -13°16'30,997" e Altitude: 319,062m); deste, segue confrontando com CNS: 02.621-1 - MAT. 11.406 - GLEBA 01 com o azimute de 71°03' e distância 537,56m até o vértice **BRX-M-3268** de coordenadas (Longitude: -50°11'09,893", Latitude: -13°16'25,318" e Altitude: 325,248m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

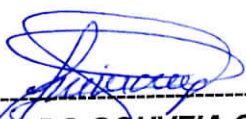
GEORREFERENCIAMENTO

Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº **6591368a-80a6-46a2-b894-7055a9465b32**, código SNCR nº **9999116182688**, tendo como responsável técnico, o **Ronaldo Gouveia Guimarães**, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia) sob nº **1.562/TD/GO** (credenciado no INCRA sob código **BRX**), consoante ART nº **1020170091725 - GO**, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia.

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, 31 de agosto de 2017.

Responsável Técnico:



RONALDO GOUVEIA GUIMARÃES
TÉCNICO EM AGRIMENSURA-CREA 1.562/TD/GO
Código Credenciamento **BRX**
ART: **1020170091725 - GO**